



1

SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PRÉ-ÂMBULO: O Município de Marco-CE, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.365.150/0001-15, representado neste ato pelo seu Secretário de Saúde, Sr. Jesus Dyêgo Armando Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no § 1º do Art. 199 da CF, c/c o Art. 24 da Lei nº 8.080/1990, por meio do Setor de Licitação (Agente de Contratação), nomeado pela Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023, com sede administrativa sito à Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N, bairro centro, CEP.: 62.560-000, vem realizar Chamada Pública, sob a forma de SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS, para Contratação do objeto abaixo.

Fundamentação Legal: Arts. 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, normas do Sistema Único de Saúde, Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Lei Orgânica do Município de Marco (art. 224 e 227) e Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2024, e suas alterações.

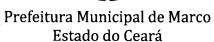
1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos deste instrumento, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O edital estará disponível gratuitamente no TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse o botão "consultar" na opção "Município", escolha o Município de Marco e clique na aba "Procedimentos Auxiliares" e clique em "Buscar Contratação";









- 2.2. O recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura de Marco, no local citado no preâmbulo deste termo, no período de 1/8 de Reserving de 2025 em diante, de 08 às 12h, permanecendo aberto por tempo indeterminado.
- 2.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e/ou físicas que comprovem a habilitação exigida neste edital e anexos.

3. DOS VALORES

3.1. Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser prestados pela(s) pessoa(s) contratada(s) de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco, com os procedimentos descritos neste Edital e com o regulamento previsto no instrumento contratual, conforme especificações dos serviços e valores fixos constantes do Anexo II (Termo de Referência).

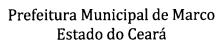
4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos são provenientes da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal, sob a seguinte rubrica orçamentária: 0601.10.302.0201.2.033.3390.39.00.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo deverão ser enviados até o terceiro dia útil da data constante do subitem nº 2.2 do item nº 2 deste termo.
- 5.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 5.3. Decairá o direito de impugnar os termos do edital perante a Administração Pública a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.5. Somente serão aceitas solicitações de escharecimentos, providências e/ou impugnações mediante petição confeccionada por qualquer meio de impressão mecânica ou eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:
 - 5.5.1. O endereçamento ao(à) Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Marco;









- 5.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como RG e ato constitutivo Contrato Social e procuração, caso necessário), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, telefone, e-mail, devidamente datada, assinada e protocolada no endereço acima citado ou encaminhada ao seguinte e-mail: licitacaomarco@gmail.com, respeitado o prazo editalício.
- 5.6. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.
- 5.7. Caberá ao gestor responsável pela pasta da saúde decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da petição, limitado ao último dia útil anterior ao da data final para recebimento da documentação.
- 5.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será refeito o termo do edital pertinente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

6.1. PESSOA JURÍDICA

- I A documentação relativa à HABILITAÇÃO deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais.
- II A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:



Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará



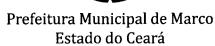


- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- III A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro no CRM do(s) representante(s) legal(is) da empresa e/ou funcionários contratados que irão prestar tais serviços (nos lotes em que couber);
 - b) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, atestando a prestação de serviços de saúde, podendo, à critério da Administração Pública, haver diligência para apresentação de documentos comprobatórios, como contratos, certidões ou documentos oficiais afins.
- IV A documentação relativa à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do Exercício Social de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
 - a.1) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
 - a.2) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
 - a.3) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem b), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo por item, acumulativo em razão dos itens que apresentar proposta, correspondentes à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor do valor estimado da futura contratação;
 - b) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

Ativo Circulante + Realizável a longo praze

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo









II (Ativo Circulante
ILC	Passivo Circulante
ΙE	Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo = ≤ 0,90
16	Ativo Circul. + Realizáv. a Longo Prazo + Ativo Perman.
IL(ndo: G = Índice de Liquidez Geral C = Índice de Liquidez Corrente = Índice de Endividamento

- b.1) Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "a.3" do subitem "a".
- c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

V - DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL

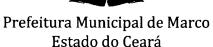
a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo IV.

VI - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Formulário de Inscrição assinado, conforme Anexo I;
- b) Declaração de pleno conhecimento do edital, preenchida conforme Anexo III;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI; e
- d) PROPOSTA com os itens que deseja ofertar, conforme Anexo V.
- 6.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.4. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório. Em caso de cópia não autenticada, os originais deverão ser apresentados, para conferência, no ato da entrega.
- 6.5. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO E DA R	ROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO	ÇĖ.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025	\Rightarrow
PARTICIPANTE:	7 /
CNPJ	







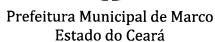


6.6. Após da ratificação dos credenciados e de conformidade com as demandas do Município (oportunidade e conveniência), será realizado procedimento de contratação por meio de Inexigibilidade de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA, RATIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo de credenciamento a(s) pessoa(s) jurídica(s) legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada na prestação de serviços médicos, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Marco e pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.080/90, no que couber.
- 7.2. Para os fins do presente certame, e tendo como referencial o art. 129 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 2.567/2016, Art. 2º), do Ministério da Saúde, CHAMAMENTO PÚBLICO é o ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de habilitá-los, e CREDENCIAMENTO é o procedimento auxiliar de contratação por meio do qual a Administração Pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 7.4. Em todo caso, é VEDADA a participação de pessoa física.
 - 7.4.1. É vedada a participação de pessoa física tendo em vista a magnitude das demandas do Ente público municipal que exige, em regra, o exercício de atividades intensivas e extensivas em ambiente hospitalar e de saúde às quais a(s) contratada(s) estará(ão) submetida(s). Por tal fato, seria temerária a participação de pessoa física, considerando que a contratação é intuito persona e, na impossibilidade de um dos profissionais se encontrar impedido de executar a atividade demandada, este não poderá ser substituído por outro profissional de igual qualificação, ao contrário da pessoa jurídica que manterá equipe trabalhando e poderá suprir a falta de qualquer dos profissionais a ela vinculados, sem risco de solução de continuidade das demandas de interesse local, de responsabilidade da Administração Pública. E como bem disse o jurista Helly Lopes Meireles, o Edital é a Lei interna da licitação, não (podendo conter cláusulas ou condições que comprometam a competição no entanto, também não podem deixar de contemplar regras especificas que contemplem a segurança jurídica do contrato administrativo firmado, sob pena de responsabilidade do próprio gestor que, em nome da ampla competição,





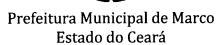




compromete o atendimento ao interesse público, sobretudo por se tratar de matéria relativa a manutenção da saúde e da vida das pessoas.

- 7.5. É VEDADA a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- a) sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- a.1) Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação. porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assimfazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuito personae, e como tal, resta claro que pertencer ao Consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto do presente Chamamento Público não é razoável, visto que embora pertencentes ao Consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.
- b) que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) suspensas temporariamente de participar de licitação;
- e) declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 7.6. Após o recebimento, análise e julgamento dos documentos apresentados pela(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), o Secretário da Saúde realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciado.
- 7.7. Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação da autoridade competente.
- 7.8. Havendo a RATIFICAÇÃO, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, pem como do futuro termo de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência.







- 7.9. Os CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.
- 7.10. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 7.11. É facultado à Administração Pública proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com o saldo orçamentário disponível, convocando os interessados, devidamente credenciados, para assinatura do CONTRATO.
- 7.12. No momento da convocação da contratação, e considerando o credenciamento de mais de uma pessoa jurídica para executar o mesmo serviço, o Município adotará a "SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS" para CELEBRAÇÃO DO CONTRATO de pessoa jurídica credenciada, tendo como estratégia a valorização dos serviços prestados, razão pela qual se infere que tal medida refletirá na melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população. Para efeito de contratação o VALOR TOTAL SERÁ CONFORME PROPOSTA APRESENTADA.

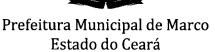
8. DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. O presente procedimento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública poderá denunciar o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 8.2. A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar seu descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Marco, tendo em conta os serviços efetivamente realizados.
- 9.2. Os credenciados deverão apresentar os documentos fiscais de quitação junto às Fazendas Federa, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.









10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos plantões, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma, que poderá ser através de carteira assinada, ato constitutivo ou contrato de prestação de serviço.
- 10.2. A Minuta de Contrato (Anexo VIII) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e exigências que não lhe contrariar.
- 10.3. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos.

11. ANEXOS DO EDITAL

- 11.1. Este edital contém os seguintes anexos:
- ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA:
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
- ANEXO V MODELO DA PROPOSTA DE PRECO:
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
- ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO:

Marco-CE., 12 de fevereiro de 2025.

Jesus Dyêgo Armando Silva Secretário de Saúde





ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefones: Comercial ()Cel. ()	
E-mail:	•









ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o CHAMAMENTO PÚBLICO destinado a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, mediante CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde do município de Marco-CE., de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Arts. 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, normas do Sistema Único de Saúde, Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Lei Orgânica do Município de Marco (art. 224 e 227) e Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2024, e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada na área de saúde para a prestação de serviços complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Marco. A empresa deverá oferecer procedimentos cirúrgicos, exames de forma a atender a demanda da população de forma eficiente e qualificada, garantindo assim o acesso à saúde de qualidade para todos os cidadãos.
- 3.2. A prestação dos serviços especializados na área de saúde será realizada de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo SUS, visando sempre a promoção da saúde e o bem-estar dos usuários. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos, garantindo assim a segurança e a eficácia dos serviços prestados. Além disso, a Secretaria de Saúde do município de Marco será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, assegurando a qualidade e a eficiência do atendimento prestado aos usuários do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa interessada na prestação dos serviços especializados na área de saúde deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e



Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará





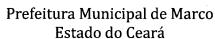
demais órgãos competentes, garantindo a qualificação e habilitação dos profissionais envolvidos nos procedimentos cirúrgicos, exames.

- 4.2. É necessário que a empresa apresente comprovação de experiência prévia na realização dos serviços propostos, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Marco.
- 4.3. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos cirúrgicos, exames, incluindo equipamentos modernos e em bom estado de conservação, visando assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados aos usuários do SUS.
- 4.4. É imprescindível que a empresa cumpra com as normas e regulamentações vigentes na área da saúde, garantindo a ética e a transparência em todas as etapas do processo de contratação e execução dos serviços.
- 4.5. A empresa deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contemplando a organização e a logística necessárias para a realização dos procedimentos cirúrgicos, exames, de forma a garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços.
- 4.6. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para atender às necessidades dos usuários do SUS, assegurando um atendimento humanizado e respeitoso, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto da contratação pública para prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames aos usuários do SUS, será realizada de forma complementar pela empresa contratada, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do município de Marco.
- 5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a realização dos procedimentos cirúrgicos, exames, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados aos usuários do SUS.
- 5.3. A execução do objeto da contratação deverá atender às demandas e necessidades da população atendida pelo SUS no município de Marco, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e saúde dos usuários.
- 5.4. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos procedimentos cirúrgicos, exames, garantindo o acesso oportuno e adequado aos serviços de saúde.









- 5.5. A Secretaria de Saúde do município de Marco será responsável por monitorar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.
- 5.6. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou da legislação vigente, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, visando garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saúde aos usuários do SUS no município de Marco.

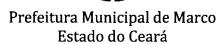
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O modelo de gestão de contrato para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses, será baseado em uma abordagem colaborativa e transparente entre a empresa contratada e a Secretaria de Saúde do município de Marco. Serão estabelecidos indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas, com avaliações periódicas para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 6.2. A gestão do contrato incluirá a definição clara de responsabilidades de ambas as partes, com a elaboração de um plano de trabalho detalhado, que estabeleça os prazos, recursos necessários e a forma de prestação dos serviços. Serão realizadas reuniões regulares de acompanhamento e avaliação do contrato, visando a identificação de eventuais problemas e a busca por soluções de forma ágil e eficaz. A transparência e a comunicação constante serão fundamentais para o sucesso da parceria entre a empresa contratada e a Secretaria de Saúde, visando sempre o melhor atendimento aos usuários do SUS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- 7.1. O critério de pagamento para a empresa contratada para prestação de serviços especializados na área de saúde será baseado na quantidade de procedimentos cirúrgicos, exames realizados aos usuários do SUS, de forma complementar, durante o período de 12 meses.
- 7.2. Para os procedimentos cirúrgicos, o pagamento será realizado de acordo com a tabela SUS, considerando a complexidade e o tipo de cirurgia realizada. Serão realizadas medições mensais para verificar a quantidade de cirurgias realizadas e o valor a ser pago à empresa contratada.
- 7.3. O pagamento será realizado mensalmente, com base nas medições realizadas e aprovadas pela Secretaria de Saúde do município de Marco. A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados de todas as atividades realizadas, para que os pagamentos sejam efetuados de forma transparente e de acordo com os serviços prestados.









- 7.4. Para os procedimentos cirúrgicos, o pagamento será realizado de acordo com o valor unitário de cada tipo de cirurgia realizada, considerando a complexidade e duração do procedimento.
- 7.5. Para os exames, o pagamento será feito com base na quantidade de exames realizados, sendo considerado o valor unitário de cada tipo de exame conforme a tabela de preços acordada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

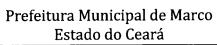
- 8.1. O critério de seleção do fornecedor para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, será realizado por meio de processo licitatório, conforme determina a legislação vigente. Serão avaliados os seguintes critérios: capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços, experiência comprovada na área de saúde, capacidade de atendimento da demanda do município de Marco, qualidade dos serviços prestados, preço proposto e cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.2. As empresas interessadas em participar do processo de seleção deverá apresentar toda a documentação exigida no edital de credenciamento, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços. Além disso, será avaliada a capacidade financeira da empresa para garantir a continuidade dos serviços ao longo do período contratual.

9. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os Serviços e quantidades a serem apresentados preços, com suas especificações, são os seguintes, podendo o interessado apresentar apenas os itens que realmente executa:

em:		in The	a d				
##I	Especificação	Unid, medida	Quant.		Valor médio		Valor tota
1	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES.	UNIDADE	5,00	R\$	4.087,22	R\$	20.436,10
2	TRATAMENTO ARTRODESE COXOFEMORAL	UNIDADE	10,00	R\$	14.116,24	R\$	141.162,40
3	ARTRODESE DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR.	UNIDADE	5,00	R\$	4.459,71	R\$	22.298,55
4	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL.	UNIDADE	10,00	R\$	11.922,25	R\$	119.222,50
5	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA.	UNIDADE	10,00	R\$	11.639,67	R\$	116.396,70
6	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	UNIDADE	5,00	R\$	5.782,70	R\$	28.913,50
7	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	UNIDADE	5,00	R\$	3.231,87	R\$	16.159,35



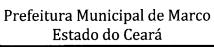






8	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO.	UNIDADE	5,00	R\$	3.529,09	R\$	17.645,45
9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA- ARTICULAR DO JOELHO.	UNIDADE	5,00	R\$	5.568,59	R\$	27.842,95
10	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR).	UNIDADE	5,00	R\$	7.215,19	R\$	36.075,95
11	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL.	UNIDADE	5,00	R\$	2.396,97	R\$	11.984,85
12	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO NO PUNHO.	UNIDADE	5,00	R\$	2.392,42	R\$	11.962,10
13	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO PARTES MOLES.	UNIDADE	5,00	R\$	3.593,60	R\$	17.968,00
14	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL.	UNIDADE	5,00	R\$	2.366,96	R\$	11.834,80
15	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS.	UNIDADE	5,00	R\$	4.630,30	R\$	23.151,50
16	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGÊNITO	UNIDADE	5,00	R\$	6.489,11	R\$	32.445,55
17	PROCEDIMENTO DE TENODESE.	UNIDADE	5,00	R\$	4.750,64	R\$	23.753,20
18	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	UNIDADE	5,00	R\$	3.553,95	R\$	17.769,75
19	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR E TRIMALEOLAR/FRATURA- LUXAÇÃO DO TORNOZELO.	UNIDADE	5,00	R\$	5.548,19	R\$	27.740,95
20	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO.	UNIDADE	5,00	R\$	4.231,81	R\$	21.159,05
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (COM SÍNTESE).	UNIDADE	5,00	R\$	4.206,03	R\$	21.030,15
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO E DA ULNA.	UNIDADE	5,00	R\$	4.228,56	R\$	21.142,80
23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE).	UNIDADE	5,00	R\$	6.598,93	R\$	32.994,65
24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO.	UNIDADE	5,00	R\$	4.440,08	R\$	22.200,40
25	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA.	UNIDADE	5,00	R\$	6.192,12	R\$	30.960,60



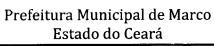






26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR.	UNIDADE	5,00	R\$	6.192,12	R\$	30.960,60
27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO.	UNIDADE	5,00	R\$	4.318,20	R\$	21.591,00
28	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METACARPIANOS.	UNIDADE	5,00	R\$	4.504,57	R\$	22.522,85
29	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA.	UNIDADE	5,00	R\$	6.190,08	R\$	30.950,40
30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO/TROCÂNTER DO ÚMERO/APOFISE CORONÁRIA DO ULNA E CABEÇA DO RÁDIO.	UNIDADE	5,00	R\$	4.166,94	R\$	20.834,70
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO-PÉ.	UNIDADE	5,00	R\$	4.257,11	R\$	21.285,55
32	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA (PATELECTOMIA).	UNIDADE	5,00	R\$	4.270,75	R\$	21.353,75
33	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL.	UNIDADE	5,00	R\$	6.286,58	R\$	31.432,90
34	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA.	UNIDADE	5,00	R\$	7.759,60	R\$	38.798,00
35	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO.	UNIDADE	5,00	R\$	4.025,32	R\$	20.126,60
36	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	5,00	R\$	4.913,33	R\$	24.566,65
37	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO.	UNIDADE	5,00	R\$	5.885,60	R\$	29.428,00
38	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO- CLAVICULAR	UNIDADE	5,00	R\$	3.564,88	R\$	17.824,40
39	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA	UNIDADE	5,00	R\$	6.377,78	R\$	31.888,90
40	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO.	UNIDADE	5,00	R\$	7.252,12	R\$	36.260,60
41	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE, RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO E PERDA ÓSSEA DA MÃO.	UNIDADE	5,00	R\$	5.248,77	R\$	26.243,85



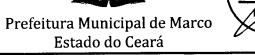






42	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE, RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO E PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÉMUR	UNIDADE	5,00	R\$	8.307,84	R\$	41.539,20
43	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCÁPULA.	UNIDADE	5,00	R\$	4.032,88	R\$	20.164,40
44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CÁPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO).	UNIDADE	5,00	R\$	6.915,15	R\$	34.575,75
45	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTÂNCIA.	UNIDADE	10,00	R\$	3.709,04	R\$	37.090,40
46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL.	UNIDADE	15,00	R\$	4.620,26	R\$	69.303,90
47	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL.	UNIDADE	5,00	R\$	3.497,91	R\$	17.489,55
48	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA DE TÚNEL OSTEO- FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO.	UNIDADE	10,00	R\$	4.328,00	R\$	43.280,00
49	TRATAMENTO DE PSEUDARTROSE, RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO E PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA.	UNIDADE	5,00	R\$	7.055,80	R\$	35.279,00
50	TÉCNICA DE VIDEOATROSCOPIA.	UNIDADE	10.00	R\$	5.463,85	R\$	54.638,50
30	TOTAL LOTE I - CIRURGIAS DO SISTEMA	i i	/ALOR TOT	AL		R\$ 1.	653.681,25
LOTE II -	OSTEOMUSCULAR: CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS	E PEDIÁTRICOS)				
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.		Valor médio	D.0	Valor total
1	PROCEDIMENTRO DE APENDICECTOMIA.	UNIDADE	10,00	R\$	4.160,50	R\$	41.605,00
2	PROCEDIMENTO DE COLECISTECTOMIA.	UNIDADE	10,00	R\$	3.910,98	R\$	39.109,80
3	PROCEDIMENTO DE HEMORROIDECTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$	3.500,51	R\$	52.507,65
4	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA.	UNIDADE	10,00	R\$	3.870,59	R\$	38.705,90
5	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA INCISIONAL.	UNIDADE	10,00	R\$	4.045,64	R\$	40.456,40
6	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL).	UNIDADE	10,00	R\$	3.665,52	R\$	36.655,20



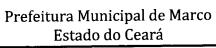






7	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL).	UNIDADE	10,00	R\$	3.381,21	R\$	33.812,10
8	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE.	UNIDADE	10,00	R\$	3.849,61	R\$	38.496,10
9	PROCEDIMENTO DE HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	UNIDADE	10,00	R\$	3.229,34	R\$	32.293,40
10	PROCEDIMENTO DE LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA.	UNIDADE	10,00	R\$	5.679,46	R\$	56.794,60
11	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL E EVISCERAÇÃO).	UNIDADE	10,00	R\$	5.529,94	R\$	55.299,40
i	LOTE II - CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS):		VALOR TOT	AL		R\$	465.735,55
LOTE III -	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO						
	The first transfer of transfer of transfer of transfer of transfer						
item	Especificação	Unid. medida	Quant.	•	Valor médio		Valor total
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA.	UNIDADE	10,00	R\$	3.885,93	R\$	38.859,30
2	PROCEDIMENTO DE CISTORRAFIA.	UNIDADE	10,00	R\$	3.830,58	R\$	38.305,80
3	PROCEDIMENTO DE CISTOSTOMIA.	UNIDADE	10,00	R\$	3.810,14	R\$	38.101,40
4	PROCEDIMENTO DE COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR.	UNIDADE	10,00	R\$	3.562,67	R\$	35.626,70
5	PROCEDIMENTO DE EPIDIDIMECTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$	3.425,83	R\$	51.387,45
6	EXÉRESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL.	UNIDADE	15,00	R\$	3.393,71	R\$	50.905,65
7	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO.	UNIDADE	15,00	R\$	3.428,47	R\$	51.427,05
8	EXÉRESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO.	UNIDADE	15,00	R\$	3.398,82	R\$	50.982,30
9	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL.	UNIDADE	10,00	R\$	3.541,82	R\$	35.418,20
10	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DA BOLSA ESCROTAL.	UNIDADE	15,00	R\$	3.228,26	R\$	48.423,90
11	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL).	UNIDADE	20,00	R\$	4.121,94	R\$	82.438,80
12	PROCEDIMENTO DE HISTERECTOMIA TOTAL.	UNIDADE	10,00	R\$	3.993,36	R\$	39.933,60
13	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATÉTER DUPLO J.	UNIDADE	15,00	R\$	4.343,98	R\$	65.159,70
14	PROCEDIMENTO DE LAQUEADURA TUBÁREA.	UNIDADE	10,00	R\$	2.870,70	R\$	28.707,00
15	PROCEDIMENTO DE NEFRECTOMIA.	UNIDADE	20,00	R\$	10.617,00		212.340,00
16	PROCEDIMENTO DE NEFROLITOTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$	4.618,46	R\$	69.276,90









17	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA A LASER.	UNIDADE	30,00	R\$	11.711,40	R\$	351.342,00
18	PROCEDIMENTO DE OOFORECTOMIA E OOFOROPLASTIA.	UNIDADE	10,00	R\$	3.937,21	R\$	39.372,10
19	PROCEDIMENTO DE ORQUIDOPEXIA UNILATERAL.	UNIDADE	15,00	R\$	2.843,06	R\$	42.645,90
20	PROCEDIMENTO DE ORQUIECTOMIA UNILATERAL.	UNIDADE	7,00	R\$	2.981,41	R\$	20.869,87
21	ORQUIECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR.	UNIDADE	15,00	R\$	3.547,67	Ř\$	53.215,05
22	PROCEDIMENTO DE PIELOLITOTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$	3.819,59	R\$	57.293,85
23	PROCEDIMENTO DE POSTECTOMIA.	UNIDADE	20,00	R\$	2.449,20	R\$	48.984,00
24	PROCEDIMENTO DE PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA.	UNIDADE	20,00	R\$	6.381,55	R\$	127.631,00
25	PUNÇÃO-ASPIRAÇÃO DA BEXIGA.	UNIDADE	10,00	R\$	4.503,02	R\$	45.030,20
26	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA.	UNIDADE	15,00	R\$	5.475,73	R\$	82.135,95
27	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA (RTU).	UNIDADE	20,00	R\$	5.439,72	R\$	108.794,40
28	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL.	UNIDADE	10,00	R\$	4.298,19	R\$	42.981,90
29	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE.	UNIDADE	10,00	R\$	4.526,35	R\$	45.263,50
30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE.	UNIDADE	7,00	R\$	2.688,07	R\$	18.816,49
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA ABDOMINAL.	UNIDADE	15,00	R\$	4.536,96	R\$	68.054,4
32	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO DO CORDÃO ESPERMÁTICO.	UNIDADE	7,00	R\$	3.459,46	R\$	24.216,2
33	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE.	UNIDADE	10,00	R\$	3.540,99	R\$	35.409,9
34	PROCEDIMENTO DE URETEROLITOTOMIA.	UNIDADE	15,00	R\$	5.425,66	R\$	81.384,9
35	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER.	UNIDADE	20,00	R\$	8.613,54	R\$	172.270,8
36	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA A LASER.	UNIDADE	20,00	R\$	8.248,37	R\$	164.967,4
37	PROCEDIMENTO DE URETROTOMIA INTERNA	UNIDADE	15,00	R\$	5.520,87	R\$	82.813,0
38	PROCEDIMENTO DE VASECTOMIA.	UNIDADE	5,00	R\$	2.964,17	R\$	14.820,8
	TOTAL LOTE III - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO:		VALOR TO	_ (R\$ 2	.665.607,48
OTE IV	- CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FA	CE, CABEÇA E	HERCORD				



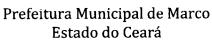


Prefeitura Municipal de Marco Estado do Ceará

1	PROCEDIMENTO DE ADENOIDECTOMIA.	UNIDADE	15,00	6533,93	R\$ 98.008,95
		LINUDADE	45.00	GEDE OO	R\$ 98.037,30
2	PROCEDIMENTO DE AMIGDALECTOMIA.	UNIDADE	15,00	6535,82	R\$ 98.037,30
3	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA.	UNIDADE	15,00	8496,29	R\$ 127.444,35
4	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO.	UNIDADE	15,00	7667,60	R\$ 115.014,00
5	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA.	UNIDADE	15,00	7712,20	R\$ 115.683,00
6	PROCEDIMENTO DE SINUSOTOMIA BILATERAL.	UNIDADE	15,00	7497,35	R\$ 112.460,25
7	PROCEDIMENTO DE SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR.	UNIDADE	15,00	7463,17	R\$ 111.947,55
8	PROCEDIMENTO DE TIREOIDECTOMIA PARCIAL	UNIDADE	15,00	7290,56	R\$ 109.358,40
9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSSOS DA FACE.	UNIDADE	15,00	13467,85	R\$ 202.017,75
10	PROCEDIMENTO DE TURBINECTOMIA.	UNIDADE	15,00	6744,23	R\$ 101.163,45
	TOTAL LOTE IV - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO:	\	R\$ 1.191.135,00		
LOTE V -	CIRURGIA OBSTÉTRICA				
	7-17-				
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor tota
1	CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO PUERPERAL.	UNIDADE	5,00	R\$ 2.394,28	R\$ 11.971,4
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GRAVIDEZ ECTÓPICA.	UNIDADE	5,00	R\$ 3.632,62	R\$ 18.163,1
	TOTAL LOTE V - CIRURGIA OBSTÉTRICA:	\	R\$ 30.134,5		
LOTE VI	- OUTROS EXAMES				3 25 24
		Unid, medida	Quant.	Valor médio	Valor tota
Item 1	Especificação ARTERIOGRAFIA DE MIOCÁRDIO.	UNIDADE	10,00	R\$ 7.729,85	R\$ 77.298,5
2	EXAME DE CATETERISMO CARDÍACO.	UNIDADE	4,00	R\$ 5.094,86	R\$ 20.379,4
3	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM DMSA.	UNIDADE	10,00	R\$ 1.596,32	R\$ 15.963,2
4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE.	UNIDADE	10,00	R\$ 623,39	R\$ 6.233,9
5	EXAME DE COLONOSCOPIA.	UNIDADE	40,00	R\$ 1.359,89	R\$ 54.395,6
6	ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE.	UNIDADE	30,00	R\$ 888,08	R\$ 26.642,4
7	ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO.	UNIDADE	30,00	R\$ 677,91	R\$ 20.337,3
8	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO.	UNIDADE	20,00	R\$ 1.009,68	R\$ 20.193,6
9	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO COM OU SEM SEDAÇÃO.	UNIDADE	150,00	R\$ 656,47	R\$ 98.470,5
10	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO.	UNIDADE	150,00	R\$ 634,47	R\$ 95.170,5
		I	1	· .1	



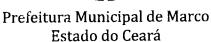






11	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO, MEMBRO SUPERIOR DIREITO, MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E MEMBRO INFERIOR DIREITO.	UNIDADE	30,00	R\$ 1.415,50	* R\$ 42.465,00	
12	PROCEDIMENTO DE ESPIROMETRIA.	UNIDADE	20,00	R\$ 729,32	R\$ 14.586,40	
13	EMAXE DE ESTUDO URODINÂMICO	UNIDADE	30,00	R\$ 728,80	R\$ 21.864,00	
14	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA.	UNIDADE	20,00	R\$ 2.534,25	R\$ 50.685,00	
15	HOLTER 24 HORAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 423,61	R\$ 21.180,50	
16	MANOMETRIA ANORRETAL.	UNIDADE	20,00	R\$ 961,04	R\$ 19.220,80	
17	MANOMETRIA ESOFÁGICA.	UNIDADE	20,00	R\$ 1.052,65	R\$ 21.053,00	
18	MAPEAMENTO PARA ENDOMETRIOSE.	UNIDADE	30,00	R\$ 959,89	R\$ 28.796,70	
19	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA FINA OU GROSSA.	UNIDADE	30,00	R\$ 723,01	R\$ 21.690,30	
20	PUNÇÃO DE TIREOIDE POR AGULHA FINA OU GROSSA	UNIDADE	30,00	R\$ 664,38	R\$ 19.931,40	
21	EXAME DE RETOSSGMOENDOSCOPIA.	UNIDADE	30,00	R\$ 996,02	R\$ 29.880,60	
22	PROCEDIMENTO DE VIDEOLARINGOSCOPIA.	UNIDADE	20,00	R\$ 2.528,61	• R\$ 50.572,20	
	TOTAL LOTE VI - OUTROS EXAMES:	V	ALOR TOTA	AL.	R\$ 777.010,8	
				1		
LOTE VI	I - CONSULTAS					
LOTE VI	I - CONSULTAS		T			
		Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total	
LOTE VI		Unid. medida UNIDADE	Quant. 50,00	Valor médio R\$ 208,22	R\$ 10.411,00	
Item · · ·	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS:	UNIDADE		R\$ 208,22		
Item · · ·	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	UNIDADE	50,00	R\$ 208,22	R\$ 10.411,00	
Item · · ·	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS:	UNIDADE	50,00	R\$ 208,22	R\$ 10.411,00	
Item 1	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação	UNIDADE V	50,00 /ALOR TOTA	R\$ 208,22	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00	
Item 1 LOTE VI	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS	UNIDADE V	50,00 ALOR TOTA	R\$ 208,22	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00	
Item 1	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação	UNIDADE V	50,00 /ALOR TOTA	R\$ 208,22	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00	
Item 1 LOTE VI	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL.	UNIDADE V Unid medida UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant: 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30	
Item 1 LOTE VI Item 1	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL.	UNIDADE Unid medida UNIDADE UNIDADE	50,00 //ALOR TOTA Quant. 10,00 // 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70	
Item 1 LOTE VI Item 1 2	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR.	UNIDADE Unid. medida UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10	
Item 1 LOTE VI Rem 1 2 3 4	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR. CIRURGIA/CISTO CEREBRAL.	UNIDADE Unid. medida UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27 R\$ 22.633,93 R\$ 24.544,91	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10 R\$ 216.130,70	
Item 1 LOTE VI Item 1 2 3 4 5	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR. CIRURGIA/CISTO CEREBRAL. CIRURGIA/CRANIOPLASTIA.	UNIDADE Unid. medida UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27 R\$ 22.633,93 R\$ 24.544,91 R\$ 21.613,07	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10 R\$ 216.130,70 R\$ 238.470,40	
tem	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR. CIRURGIA/CISTO CEREBRAL. CIRURGIA/CRANIOPLASTIA. CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO CERVICAL	UNIDADE Unid medida UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27 R\$ 22.633,93 R\$ 24.544,91 R\$ 21.613,07 R\$ 23.847,04	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10 R\$ 216.130,70 R\$ 238.470,40 R\$ 216.275,90	
ttem 1 1 LOTE VI ttem 1 2 3 4 5 6 7	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR. CIRURGIA/CISTO CEREBRAL. CIRURGIA/CRANIOPLASTIA. CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL. CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DVP.	UNIDADE Unid medida UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27 R\$ 22.633,93 R\$ 24.544,91 R\$ 21.613,07 R\$ 23.847,04 R\$ 21.627,59	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10 R\$ 216.130,70 R\$ 238.470,40 R\$ 216.275,90	
ttem 1 LOTE VI ttem 1 2 3 4 5 6 7	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR. CIRURGIA/CISTO CEREBRAL. CIRURGIA/CRANIOPLASTIA. CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DVP. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO LOMBAR.	UNIDADE Unid. medida UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27 R\$ 22.633,93 R\$ 24.544,91 R\$ 21.613,07 R\$ 23.847,04 R\$ 21.627,59 R\$ 20.102,10	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10 R\$ 216.130,70 R\$ 238.470,40 R\$ 216.275,90 R\$ 201.021,00	
ttem 1 LOTE VI thom 1 2 3 4 5 6 7 8	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR. CIRURGIA/CISTO CEREBRAL. CIRURGIA/CRANIOPLASTIA. CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL. CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DVP. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO LOMBAR. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO LOMBAR. CIRURGIA/LAMINECTOMIA. CIRURGIA/MIELOMENINGOCELE PUNÇÃO	UNIDADE Unid medida UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27 R\$ 22.633,93 R\$ 24.544,91 R\$ 21.613,07 R\$ 23.847,04 R\$ 21.627,59 R\$ 20.102,10 R\$ 19.490,86	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10 R\$ 216.130,70 R\$ 238.470,40 R\$ 216.275,90 R\$ 201.021,00 R\$ 194.908,60 R\$ 85.183,20	
Item	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR. CIRURGIA/CISTO CEREBRAL. CIRURGIA/CRANIOPLASTIA. CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DVP. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO LOMBAR. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO LOMBAR. CIRURGIA/LAMINECTOMIA. CIRURGIA/MIELOMENINGOCELE PUNÇÃO LOMBAR.	UNIDADE Unid. medida UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27 R\$ 22.633,93 R\$ 24.544,91 R\$ 21.613,07 R\$ 23.847,04 R\$ 21.627,59 R\$ 20.102,10 R\$ 19.490,86 R\$ 8.518,32	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10 R\$ 216.130,70 R\$ 238.470,40 R\$ 216.275,90 R\$ 201.021,00 R\$ 194.908,60 R\$ 85.183,20 R\$ 293.920,00	
1 LOTE VI ktem 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	Especificação CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO) TOTAL LOTE VII - CONSULTAS: II - CIRURGIAS NEUROLÓGICAS Especificação CIRURGIA/ANEURISMA CEREBRAL. CIRURGIA/ARTRODESE CERVICAL. CIRURGIA/ARTRODESE LOMBAR. CIRURGIA/CISTO CEREBRAL. CIRURGIA/CRANIOPLASTIA. CIRURGIA/HEMATOMA CEREBRAL. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DVP. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO LOMBAR. CIRURGIA/HÉRNIA DE DISCO LOMBAR. CIRURGIA/LAMINECTOMIA. CIRURGIA/MIELOMENINGOCELE PUNÇÃO LOMBAR. CIRURGIA/TUMOR CEREBRAL.	UNIDADE UNIDADE	50,00 /ALOR TOTA Quant. 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00	R\$ 208,22 AL Valor médio R\$ 30.012,83 R\$ 26.542,27 R\$ 22.633,93 R\$ 24.544,91 R\$ 21.613,07 R\$ 23.847,04 R\$ 21.627,59 R\$ 20.102,10 R\$ 19.490,86 R\$ 8.518,32 R\$ 29.392,00	R\$ 10.411,00 R\$ 10.411,00 Valor total R\$ 300.128,30 R\$ 265.422,70 R\$ 226.339,30 R\$ 245.449,10 R\$ 216.130,70 R\$ 238.470,40 R\$ 216.275,90	







LOTE IX -	GASTROPLASTIA				
Item	Especificação	Unid, medida	Quant.	Valor m é dio	Valor total
1	CIRURGIA/BYPASS GÁSTRICO.	UNIDADE	10,00	R\$ 28.079,85	R\$ 280.798,50
2	CIRURGIA/GASTRECTOMIA VERTICAL.	UNIDADE	10,00	R\$ 31.579,32	R\$ 315.793,20
	TOTAL LOTE IX - GASTROPLASTIA:	\	ALOR TOTA	L	R\$ 596.591,70
	TOTAL GERA	L:			R\$ 10.164.634,02

*Os valores unitários serão os fixados a serem pagos aos contratados, obtidos mediante pesquisa de mercado, REAJUSTÁVEIS, mediante novo procedimento de pesquisa de mercado.

- 10.2. Detalhamento dos serviços:
- 10.2.1. Todos os procedimentos deverão ser feitos pelo SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedado o pagamento de qualquer quantia ou reembolso em qualquer fase do procedimento, por parte do usuário.
- 10.2.2. Todos os procedimentos serão realizados no local indicado pela Prefeitura.







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Marco-CE.
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.

Requerente: (Nome	da Empresa)						•	
CNPJ N°:								
•								
O (PROPONENTI	=) com sede	2			inscrita	com o	CNDI	nº
						_		
RG nº		PF nº	3 - 3 - 3 -		, DEC	CLARA C	iue, tomo	ou
RG nºconhecimento_da	integridade da	CHAMA	DA PÚB	LICA N°_		 	e trata d	da
CONVOCAÇÃO P	JBLICA PARA	OS INTE	RESSAD	OS QUE	QUEIRAM	SE CRE	DENCIA	١R
COM VISTAS à pre	stação de ser	viços aci	ma quali	ficados, i	inclusive de	todos se	us anex	os
e esclarecimentos	posteriores,	que ter	m pleno	conheci	mento do	seu co	nteúdo	е
determinações.								
					de		de 202	5.
								
							•	
	Nome e	e carimbo	do repres	sentante l	egal			
	(Emitir	em papel	timbrado	da Empre	esa)			









ANEXO IV

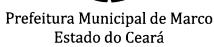
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ao Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Marco-CE. CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para a Prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.

Requerente: (Nome da	Empresa)			
CNPJ N°:				
O (PROPONENTE),		e seu represe		
	, ocupando o	cargo de	DEC	, portador(a) do
do disposto no inciso não emprega em trabaqualquer trabalho, mei quatorze anos.	V, do art. 27, da Lei F alho noturno, perigosc	Federal n° 14.133, de o ou insalubre, menor	01 de es de (abril de 2021, que dezoito anos e em
		,, de		de 2025.
				<u> </u>
	Nome e carimbo d	o representante legal		
	(Emitir em papel ti	mbrado da Empresa)	\mathcal{L}	•









ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Marco-CE. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.

Requere	ente: (Nome da Empresa) CNP	'J N":			
O (PRC	PONENTE), com sede		, ins	crita com	o CNPJ nº
	, por meio		seu representa		
	, ocu	pando	o cargo de		,
portado	r(a) do RG nº		CPF nº		
	tra interesse em no CRED		ENTO para exe	ecutar os	seguintes
serviços	3 :				•
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	Vr. Unt.	Vr. Total
Estou cie garante e eventual convenie Assumo, solicito o emanada Na opor comprove Espera de Prazo de	comprometendo-me a cumpri-las. ente de que a assinatura do TEF o direito à contratação, mas apen convocação para celebração encia e oportunidade da Administra desde logo, o compromisso de credenciamento, caso seja even as da Administração Municipal, do tunidade, solicito a juntada e ai ação dos requisitos exigidos no indeferimento.	de cor ação Púb bem e fi atualmente presente nálise do estrumente	a expectativa de di ntrato está subor lica. elmente executar e contratado(a), se procedimento e da s documentos em o convocatório.	reito, sendo dinada ao os serviços guindo as o a legislação	o certo que, o juízo de s nos quais orientações o em vigor.
_	NI and a second				
	Nome e carimbo	-	()		
	(Emitir em pape	ı timbrad	o da Emp re sá)		





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Marco-CE. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.

•	e: (Nome da	a Empresa)				
ENDEREÇ						
FONE:						
EMAIL:						
PESSOA F	PARA CONT	ГАТО:				
A empresa		_, inscrita no CNPJ/MF nº		, por	intermédio de s	eu
representar	nte legal,	,	brasileiro,	portador	da Carteira	de
		, inscrito no Cl				
		o ter recebido do Munio ção Direta ou Indireta, r	•			
		ÇAO DIFETA OU INCITETA, 1 RÁRIA DO ATENDIMEN			·	
		ar com a Administração, a	•	•		
•		icitar e ou contratar cor			_	
Municipal.						
			, , de	e	de 202	25.
•					***************************************	
		Nome e carimbo do rep	resentante (e	gal		
		(Emitir em papel timbra	\ do da Empre	\$ a)		





TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

OBJETO

MUNICÍPIO

0

EMPRESA

PARA

QUE ENTRE SI FAZEM

QUE

NELE

DE MARCO E



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

		DECLARA.		
O MUNICÍPIO DE MARO Municipal de um lado, sedi 000, Marco-CE., com Cl Secretário da Saúde, denominado(as) CREDEN	iada à Av. Pref. G NPJ: 11.365.150/ o Sr. Jesus	uido Osterno, s/n, (0001-15, neste at Dyêgo Armand o	Centro, CEI o represer	P.: 62.560- ntada pelo
com sede em	, à	, <u></u>		nº ,
Bairro	, CEP.:	, inscrita	no CNPJ	sob o no
	_, Tel:	, e-mail:	1	, neste ato
representado pelo seu		o Sr.		,
CPF nº	, doravante de	nominada EMPRE	SA CRED	ENCIADA,
firmam entre si o presente e condições a seguir estab		EDENCIAMENTO n	nediante as	s cláusulas

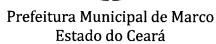
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente é celebrado em decorrência do Processo de **Chamada Pública nº 01/2025** e rege-se pelas disposições constantes na Lei federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2024, e suas alterações.

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto proceder o CREDENCIAMENTO junto à Secretaria da Saúde do Município de Marco da EMPRESA para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital.









CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIVÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, prorrogáveis à cada 12 (doze) meses, obrigando-se a empresa credenciada a comprovar as condições de habilitação.
- 3.2. Os contratos decorrentes deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir, integralmente, as disposições do processo de Chamada Pública e da Lei federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.
- 4.2. O CREDENCIADO ainda se obriga a:
 - 4.2.1. Manter sempre atualizado o seu CREDENCIAMENTO junto ao setor competente;
 - 4.2.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
 - 4.2.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - 4.2.4. Assinar o CONTRATO, quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

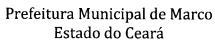
CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 5.2. A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar 0 descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente termo, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo que eventual contratação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.









6.2. O CREDENCIADO devidamente convocado deverá assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

de

Marco-CE

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco-CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de Credenciamento, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.
- 7.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Procuradoria Municipal, perante testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

de 2025

	Jesus Dyego Armando Silva Secretário da Saúde					
TESTEMUNHAS:						
1 CPF.:	2 CPF.:					







ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO Nº QUE
	ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
	MARCO E
	, PARA
	O OBJETO QUE NELE DECLARA.
O MUNICÍPIO DE MARCO-CE., através Municipal de um lado, sediada à Av. Pref. (000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150 Secretário de Saúde, o Sr. Jesus denominado(as) CONTRATANTE(S), e com sede em,	Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560- 0/0001-15, neste ato representada pelo Dyego Armando Silva, doravante de outro
com sede em, Bairro, CEP.:	à nº
Bairro , CEP.:	, inscrita no CNPJ sob o nº
, Tel:	, e-mail:, neste ato
representado pelo seu	o Sr.
CPF nº, doravante	denominado CONTRATADO, resolvem
celebrar o presente Contrato, sob o Regim Unitário, tendo em vista o resultado 	
Complementar n° 123, de 14 de dezembro abril de 2021, e suas alterações, media expressas, que reciprocamente outorgam e	de 2006, e com a Lei nº 14.133, de 01 de nte as Cláusulas e condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENT	ΓΑÇÃO LEGAL

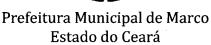
Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo Secretário acima citado.

Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Saúde, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco, em conformidade com a Constituição de 1988, em seu art. 199, § 1º, combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/1990, nos termos dos Anexos do edital, cujos termos, igualmente, o complementam e integram, no que divergir prevalecendo os termos do edital, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo II do procedimento de credenciamento.







CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

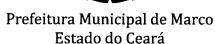
- 1. Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- 2. Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo contratado, podendo proceder sua extinção, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;
- 5. Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços; e
- 6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a).

II - DA CONTRATADA

الإيلان والمتحافظة

- Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do SUS e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo II do procedimento de credenciamento;
- 2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- 3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- 4. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- 5. Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- 6. Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- 7. Responder às solicitações de informações e/ou de documentos necessários;
- 8. Justificar ao gestor de sua área, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- 9. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;









- Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da unidade de atendimento, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- 12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
- 13. Conhecer e obedecer a todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; e
- 14. Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1.	0	valor	GLOBAL	do	presente	contrato	é	de	R\$		•	
(), perfazendo os seguintes valores:											
					•							

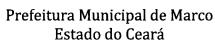
(Colocar a tabela com os serviços e valores)

- 4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, mediante novo procedimento de pesquisa de mercado para fixação de novos valores aos serviços executados.
- 4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata temporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os	Recursos	Financeiros	necessários	para	custear	as	despęsas	referentes	à
pres resp	sente Licita pectiva(s) ru	ição serão o ubrica(s) orça	riundos do O mentária(s): S	rçame Saúde	ento da(s -) se	eguinte(s) s	ecretaria(s)	е
		-					X	<u></u> _	









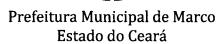
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a homologação/ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação em vigor.
- 6.2. O objeto será executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração, sob regime de execução de preço unitário, na Sede do Município de Marco, em local indicado pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:
- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).
- 7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;
- 7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.







7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução						ı pelo(a) designado(a	
este fim pela	CONTRATAN'	TE, de a	cordo cor	n o esta	abelecido n	o art. 117	da Lei
Federal nº 14.1							
CLÁUSULA D	ÉCIMA - DO F	ORO					
Fica eleito o F mais privilegia Contrato e qu estarem assim igual forma e t para que surta	idos que seja le não pudero contratadas, eor, na preser seus efeitos le	am, para em ser i assinam nça de 02 egais e jui	dirimir or resolvidas o present 2 (duas) te rídicos.	quaisque por m e instrui	er questõe eios admir mento, em	s oriundas nistrativos. 02 (duas) v	deste E, em ias de
Marco-CE,			4	The state of the s			
			go∖Armai				
		io da Saúd ———	e do Munic _	ipio de N	larco-CE		
•	do Fiscal) do Contrato			(Responsáv ratado	el)
TESTEMUNHA	NS:						
1 CPF.:			2	\ <u></u>			
UPF			CF	PF.:		•	